



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PREVCON/053/2019**

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PREVCON/051/2019, de 18 de setembro de 2019.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art.1º. O art. 1º da Portaria n.º PREVCON/051/2019 passa a vigor com a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41, 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º da CR/88, com redação dada pela EC n.º 20, 15 de dezembro de 1998 e artigo 41, § 1º da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Conceição Aparecida Silveira Silva, CPF 695.505.306-04, servidora pública municipal, matrícula 2210, cargo efetivo de Professor PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento “PEB I-J”, a partir de 18 de setembro de 2019”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de setembro de 2019.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto  
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LEI DE SUBVENÇÃO SOCIAL**

I – A situação que caracteriza e motiva a dispensa ou inexigibilidade:

Justificamos, para fins de concessão de subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas, que a necessidade da concessão de subvenção social se dá em detrimento da necessidade de cobertura de despesa decorrente de execução de ordem judicial, tendo a instituição oferecido como bens à penhora imóvel de sua propriedade avaliado à época em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Salientamos que a dispensa do chamamento público se dá em razão de inexigibilidade, conforme consta dos termos do inciso II, art. 31, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I – (...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

**Wilander de Almeida Martins  
Diretoria de Ensino Médio Superior**

**Maria Aparecida Resende  
Secretária Municipal de Educação**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.876, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Prorroga a intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus- Hospital Bom Jesus, com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

que ainda permanecem alguns dos motivos ensejadores do Decreto nº 5.960, de 10 de abril de 2014, sobretudo aqueles que se referem à obrigação do Estado em relação à garantia de acesso ao direito à Saúde, e as funções de regulamentação, fiscalização e controle;

que há a necessidade de consolidação dos avanços obtidos, incluindo o pleno acesso dos usuários aos serviços de saúde prestados pelo nosocômio através do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da contratualização firmada com o município de Congonhas;

que a retirada da intervenção, conforme negociação com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, depende do estabelecimento de mecanismos que garantam a preservação dos serviços e avanços obtidos; e

e-mail enviado por Luiz Fernando Catizane Soares, membro da Comissão Interventora - Associação Hospitalar Bom Jesus, Congonhas/MG, solicitando a prorrogação do Decreto de nº 6.338, de 11 de maio de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam prorrogados, a partir do dia 8 de outubro de 2019, pelo período de 6 (seis) meses, os efeitos do Decreto nº 6.338, de 11 de maio de 2016 e demais prorrogações, que decretou a manutenção da situação de emergência na Associação Hospitalar Bom Jesus- Hospital Bom Jesus, com vistas à preservação da



manutenção da assistência médico hospitalar no Município, estabelecida pelo Decreto nº 5.960, de 10 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.871, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Declara de Utilidade Pública o “Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de Rua de Congonhas - MG – Projeto JEOVÁ JIRÉ”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “CENTRO DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E MORADORES DE RUA DE CONGONHAS – MG – PROJETO JEOVÁ JIRÉ”, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.799.052/0001-30, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de setembro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/325, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

Nomeia Câmara Recursal do CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.096, de 5 de julho de 2011 e art. 12 do Decreto nº 5.356, de 2 de agosto de 2011; e

CONSIDERANDO Ofício nº CODEMA/28/2019, de 25/9/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, conforme previsão contida no art. 76 da Lei n.º 3.096/2011 e nos §§ 2º e 3º do art. 12 do Decreto n.º 5.356/2011, cuja competência é julgar os recursos administrativos de natureza ambiental:

I – PRESIDENTE DO CODEMA:

Neilor Souza Aarão

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Diana Aparecida de Sena
2. Helton Antônio Reis Xavier

III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. Marcelo Armando Rodrigues
2. Marcelo Alexandre Rodrigues Matos

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Câmara Recursal do CODEMA será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos, permitidas duas reconduções, em mandatos sucessivos, e reconduções ilimitadas, em mandatos intercalados.

Art. 2º A Câmara Recursal do CODEMA será presidida por Neilor Souza Aarão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/326, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/207, de 1º de julho de 2019.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a complexidade da Consolidação do Código Tributário do Município de Congonhas, a Presidente da Comissão Especial, solicitou a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial com o objetivo de revisar e consolidar a Lei n.º 1.773, de 31 de dezembro de 1990 - Código Tributário do Município de Congonhas, nomeada pela Portaria nº PMC/207, de 1º de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nº 2240, no dia 2 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de setembro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/096/2017

Partes: Município de Congonhas X Labo-Cito Exames Citológicos - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 meses, com início em 25/10/2019 e término em 25/10/2020. Valor: R\$ 12.500,00. Data: 13/09/2019.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/112/2016

Partes: Município de Congonhas X Laboratório Tafuri. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 meses, com início em 25/10/2019 e término em 25/10/2020. Valor: R\$ 12.500,00. Data: 13/09/2019.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/117/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão com disponibilização de equipamentos multifuncionais. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 11/10/2019 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 11/10/2019 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1240 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/153/2019

Partes: Município de Congonhas X Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, implantação e revitalização do Sistema Semafórico do Município de Congonhas/MG, em atendimento a Diretoria de Trânsito de Congonhas/MG. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses. Valor: R\$ 78.000,00. Data: 12/09/2019.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 01 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2303

---

Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---